



PROJETO DE LEI N.º 644/XV/1.ª **Grupo parlamentar do PCP**

Contributo da USI – União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PCP e atualmente em período de apreciação pública, visa reforçar as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica.

A USI subscreve a posição do grupo parlamentar do PCP quanto à articulação das normas de proteção das vítimas de violência doméstica constantes da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, com as do Código do Trabalho, nomeadamente o art.º 195.º deste último.

Ora, nessa linha de raciocínio, contrariamente ao disposto no presente projeto de lei, julgamos que se deverá manter, no n.º 1 do art.º 42.º do mesmo diploma, a referência ao Código do Trabalho, de modo a que se demonstre essa verdadeira articulação entre regimes.

Relativamente às restantes propostas de alteração, nada temos a opor quanto ao requisito relativo à opção entre a apresentação de denúncia ou queixa-crime por parte da vítima de violência doméstica, bem como, quanto à qualificação de contraordenação grave pela violação do disposto do circunstancialismo previsto no n.º 2 do art.º 42.º que determina que o empregador só pode adiar a transferência do(a) trabalhador(a) vítima de violência doméstica por razões imperiosas ligadas ao funcionamento da empresa ou serviço ou até que exista posto de trabalho compatível disponível. Tal qualificação, aliás, consta igualmente do n.º 5 do art.º 195.º do Código do Trabalho, pelo que nos parece oportuna a sua referência na Lei n.º 122/2009, de 16 de setembro, cuja redação se pretende alterar com projeto de lei ora em análise.



Esta é a posição da USI – União dos Sindicatos Independentes sobre o conteúdo do projeto de lei supra identificado.

Lisboa, 11 de maio de 2023

Manuel Ramos Lopes
Presidente da Comissão Executiva da USI

Paulo Gonçalves Marcos
Presidente do Conselho Diretivo da USI